



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO REMUNERADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL-SC, E O
FEIRANTE IDIONE FATIMA
TONINI CARDOSO, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFFS-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Idione Fatima Tonini Cardoso, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CPF sob nº 868.891.509-10 estabelecido na Linha Rodeio Bonito, interior, município de Chapecó/SC, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;

3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;



3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;



4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;

4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;

4.7. Pichações;

4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;



6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

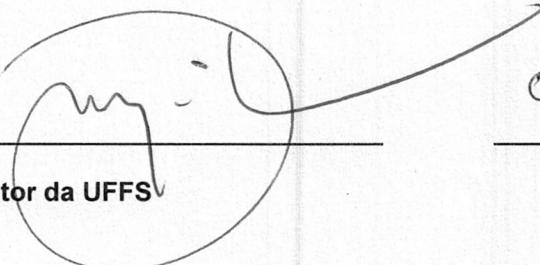
Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

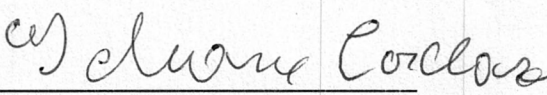
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.

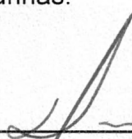


Reitor da UFFS

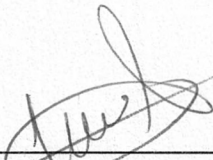


Feirante

Testemunhas:



RAMÃO ROGÉRIO DE VARGAS LUCAS
NOME: Siapex: 1604879
Departamento de Acompanhamento Financeiro
CPF: de Atividades de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS



NOME: Administrador GENIR BORSOL
Siapex n.º 1890046 CRA/SC 24.102
CPF: Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFFS-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Cooperativa Alternativa da Agricultura Familiar doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº 00648563/0001-90, estabelecido na rua Humberto de Campos, bairro Jardim América, município de Chapecó - SC, representado neste ato pela Sra. Sandra Nespolo Bergamin, CPF nº 017.704.229-00, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;



- 3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;
- 3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;
- 3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;
- 3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;
- 3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;
- 3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;
- 3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;
- 3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;
- 3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;
- 3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- 3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES



É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

- 4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;
- 4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- 4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;
- 4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- 4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;
- 4.7. Pichações;
- 4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

- 5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;
- 5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- 5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;
- 5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;
- 5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- 5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;



6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;

6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

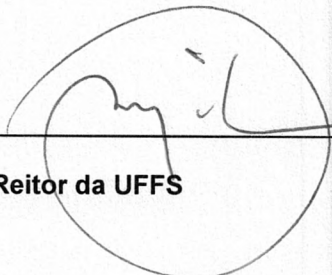
Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

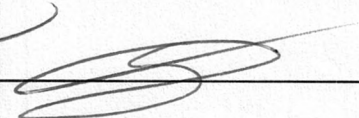
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.

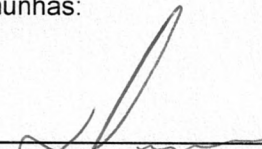


Reitor da UFES

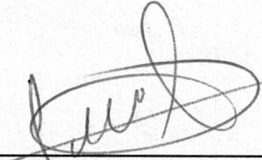


Feirante
Sando N. Borge
017 40422900
Cooperfina

Testemunhas:



NOME: RAMÃO ROGÉRIO DE VARGAS LUCAS
CPF: 1604879
Siape: 1604879
Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES



NOME: Administrador GENIR BORSOI
Siape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
CPF: Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE JAIR PINHEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFFS-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Jair Pinheiro, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CPF sob nº 580.061.689-20, estabelecido na Linha Henrique, interior, município de Chapecó/SC, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;

3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;



3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;



4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;

4.7. Pichações;

4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;



6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

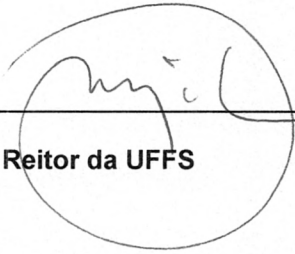
Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

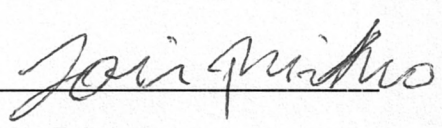
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

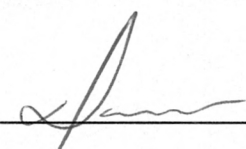
E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.


Reitor da UFES

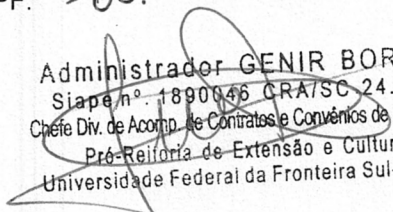

Feirante

Testemunhas:


NOME: KAIMAO ROGÉRIO DE VARGAS LUCAS
CPF: 1604879
Slape: 1604879
Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES

NOME:

CPF: 580.061.689-20


Administrador GENIR BORSOLI
Slape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE MOACIR SABADIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFFS-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Moacir Sabadin, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CPF sob nº 515.971449-91, estabelecido na linha Colonia Cella, município de Chapecó/SC, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;

3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;



3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;



4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;

4.7. Pichações;

4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;



6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

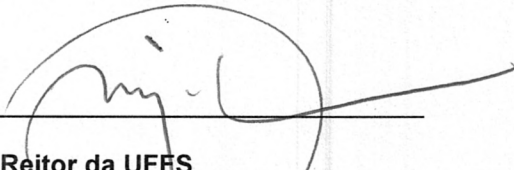
Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

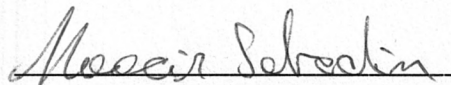
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.



Reitor da UFES

Feirante

Testemunhas:



NOME: RAMIRO ROGÉRIO DE VARGAS LUCAS
Siape: 1604879
Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES



NOME: Administrador GENIR BORSOI
Siape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
CPF: Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SEARA, COPAFAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFES-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Seara, COPAFAS, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº 03904956/0001-06, estabelecido na Linha São Valentim, interior do município de Seara - SC, representado neste ato pelo Sr. **Gelson Bunkowski**, CPF nº 020.836.099-99, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;



3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;

3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

Assinatura



- 4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;
- 4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- 4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;
- 4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- 4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;
- 4.7. Pichações;
- 4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

- 5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;
- 5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- 5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;
- 5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;
- 5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- 5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;



6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;

6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.

GELSON JOSE BUNKOWSKI
Gelson Bunkowski

CPF 060 836 099 99

Reitor da UFES

Feirante

Testemunhas:

NOME: RAMÃO ROGÉRIO DE VARGAS LUCAS
Siape: 1604879
CPF: Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES

NOME: Administrador GENIR BORSOI
Siape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
CPF: Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE RICARDO SARTORI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFES-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Ricardo Sartori, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CPF sob nº 612.525.309-00, estabelecido na linha São Pedro, interior, município de Chapecó/SC, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;

3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;



3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;



4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;

4.7. Pichações;

4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;



6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

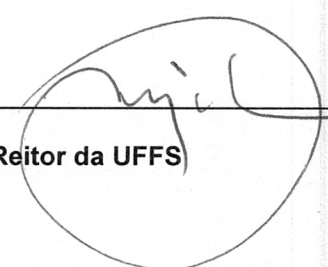
Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

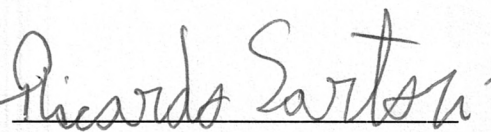
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.



Reitor da UFFS

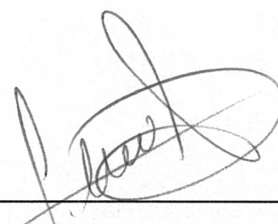


Feirante

Testemunhas:



NOMEAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS
Siape: 1604879
Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS



NOME Administrador GENIR BORSOI
Siape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
CPF: Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE DAVID JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFFS-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante David João Maria de Oliveira, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CPF sob nº 460.341.109-04, estabelecido na linha Cachoeira, interior, município de Chapecó/SC, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;

3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade



3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;

Dei



4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;

4.7. Pichações;

4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;



6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

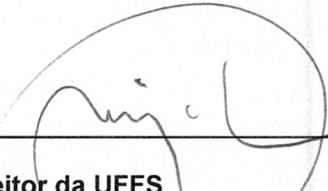
Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

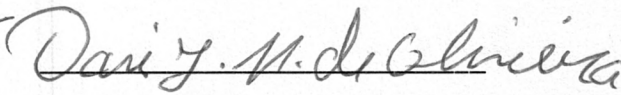
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.



Reitor da UFES

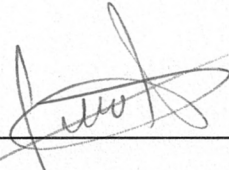


Feirante

Testemunhas:



NOME: MARCIO ROGERIO DE VARGAS LUCAS
CPE: Siape: 1604879
Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES



NOME: Administrador GENIR BORSOI
CPE: Siape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE DANILO BUCOSKI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFES-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Danilo Bucoski, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CPF sob nº 724.984.989-15, estabelecido na linha São José do Capinzal, interior, município de Chapecó/SC, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;

3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;



3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;



4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFFS;

4.7. Pichações;

4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;



6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

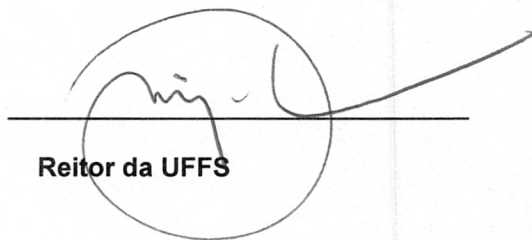
Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

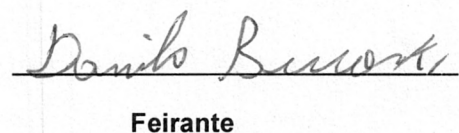
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.

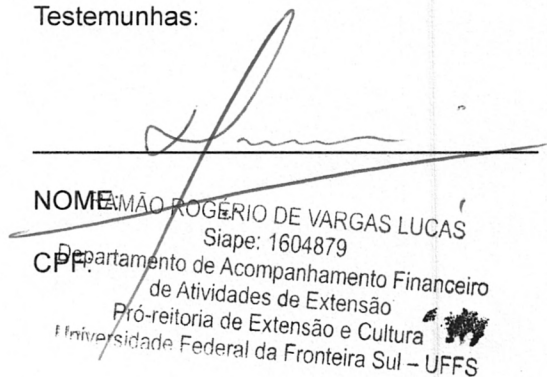


Reitor da UFFS

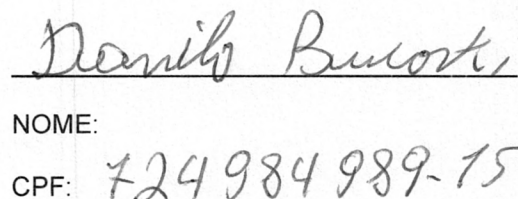


Feirante

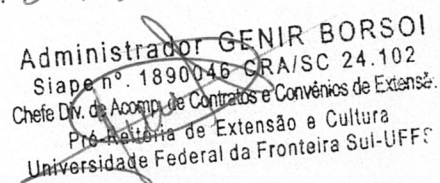
Testemunhas:



NOME: MÁRCIO ROGÉRIO DE VARGAS LUCAS
Siape: 1604879
CPF: Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS



NOME:
CPF: 724984989-15



Administrador GENIR BORSOL
Siape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
REITORIA**

Do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC, E O FEIRANTE PEDRO ROCHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL-SC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 12.029, de 15/09/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.780/0001-50 sediado à Av. Frenando Machado, nº 108 E, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, doravante denominado UFES-SC, neste ato representado por seu Reitor Sr. Jaime Giolo, nomeado pelo D.O.U n. 154, pg. 02, seção 02 de 13/08/2015, portador da Carteira de Identidade nº 5016578683 e CPF nº 260.983.690-20, e de outro lado, o Feirante Pedro Rocha, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CPF sob nº 385.185.209-59, estabelecido na linha Água Amarela, interior, município de Chapecó/SC, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da AUTORIZANTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico *no estacionamento do Bom Pastor, Reitoria*, com área de até 6 m² para o uso do feirante no período de 07/02/2018 à 07/05/2018;

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.1. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZANTE** nas formas que a lei permitir;

3.2. Comercializar produtos agroecológicos oriundos da agricultura familiar e da economia solidária, preferencialmente regional;

3.3. Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;



3.4. Ter disponibilidade para organizar no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) feiras por mês;

3.5. Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo e organizado após as feiras;

3.6. Arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o projeto;

3.7. Responsabilizar-se pela estrutura da feira, como barracas e estandes;

3.8. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

3.9. Responder, perante a UFFS, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

3.10. Permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

3.11. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.12. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenções decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;



4.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;

4.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

4.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

4.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo UFES;

4.7. Pichações;

4.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

5.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

5.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

5.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;

5.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;

5.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

5.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

6.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

6.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;

6.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;



6.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

6.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

6.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Chapecó-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2018.

Reitor da UFES

Feirante

Testemunhas:

NOME: ROMÃO ROGERIO DE VARGAS LUCAS
Siape: 1604879
CPF: Departamento de Acompanhamento Financeiro
de Atividades de Extensão
Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES

NOME: Administrador GENIR BORSOI
CPF: Siape nº. 1890046 CRA/SC 24.102
Chefe Div. de Acomp. de Contratos e Convênios de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFES